



Número: **0044283-06.2022.8.17.2810**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**

Última distribuição : **29/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 681.499,93**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
DENTE.SOLUCAO LTDA - ME (REQUERENTE)	
	VALMIR FERREIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) RODRIGO REMIGIO ANDRADE RODRIGUES (ADVOGADO(A)) RAPHAEL REMIGIO ANDRADE RODRIGUES (ADVOGADO(A))
Banco do Nordeste (RÉU)	
	NALENE DE ARAUJO COELHO COSTA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
172088715	30/05/2024 11:28	Petição (Outras)	Petição (Outras)
172089323	30/05/2024 11:28	Doc 01. 2º Edital de Credores - Dente Solução LTDA - ME	Outros Documentos
185589173	17/10/2024 10:46	Despacho\Intimação\Intimação (Outros)	Despacho\Intimação\Intimação (Outros)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

REF. PROC. 0044283-06.2022.8.17.2810

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **DENTE SOLUÇÃO LTDA-ME.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, também já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar relatório da análise da relação de credores elaborada pela Recuperanda, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, bem como nos documentos comprobatórios apresentados pela empresa e por credores.

Inicialmente, registra-se que, objetivando dar início à conferência dos créditos arrolados na primeira lista de credores e proceder com a elaboração e publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda o envio de toda documentação que lastreou cada crédito relacionado na primeira lista de credores apresentada pela Devedora.

Ressalta-se que, desde o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, foram realizadas reuniões presenciais junto à empresa, nas quais esta Auxiliar reiterou a solicitação da apresentação dos documentos comprobatórios dos créditos relacionados, bem como buscou esclarecimentos acerca das divergências que foram apresentadas pelos credores, as quais também foram encaminhadas e questionadas por e-mail.

Cumpre destacar que a Vivante elaborou a segunda lista de credores através de informações contidas na primeira relação apresentada pela Devedora, além das divergências e habilitações de créditos apresentadas administrativamente, dos documentos fornecidos pela Recuperanda e credores, e das informações colhidas nas reuniões realizadas.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Importante ressaltar que, nas cartas enviadas aos credores, conforme se demonstra abaixo, foi solicitada a apresentação dos documentos de comprovação do crédito visto que, em muitos casos, a Devedora não apresentou tais documentos.



Recife, 22 de setembro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMUNICADO DE CRÉDITO A RECEBER EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial n. 0044283-06.2022.8.17.2810, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, "a" da Lei nº 11.101/2005, por seu representante legal, informar o que segue:

DENTE SOLUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.973/0001-05, com sede na rua São Sebastião, número 780, sala 105, no bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, CEP: 54.410-500.

Na relação de credores apresentada na petição inicial, vossa senhoria consta como titular do crédito da **EMPRESA DENTE SOLUÇÃO LTDA - ME**, nos termos a seguir:

Valor do Crédito	Natureza ou origem	Classificação do credor
R\$ XX.XXX,XX	TRABALHISTA	CLASSE I

Solicitamos que envie os documentos comprobatórios do crédito, notas fiscais, contratos ou quaisquer outros que detenha através do endereço eletrônico rdentesolucoes@vivanteaj.com.br. Caso não sejam enviados, seu crédito poderá ser excluído da relação de credores.

Em caso de discordância do valor e/ou da classificação do crédito acima informados, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (art. 7º, §1º), será necessária a apresentação de divergência e/ou habilitação de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do edital previsto no art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005.

A apresentação de divergências e/ou habilitações deverá ser realizada por petição instruída com os documentos necessários, a ser protocolada no endereço do Administrador Judicial, constante do timbre deste comunicado, ou através do endereço eletrônico rdentesolucoes@vivanteaj.com.br.

É essencial que o credor indique a conta bancária destinada ao recebimento dos valores devidos, nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Ficamos à disposição para outras informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico rdentesolucoes@vivanteaj.com.br, pelo site www.vivanteaj.com.br, bem como pelo telefone e endereço constante do timbre.

Atenciosamente,



VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDÓ LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Solicitamos que envie os documentos comprobatórios do crédito, notas fiscais, contratos ou quaisquer outros que detenha através do endereço eletrônico rdentesolucoes@vivanteaj.com.br. Caso não sejam enviados, seu crédito poderá ser excluído da relação de credores.

Assim, esta Auxiliar informa que, nos casos que a Devedora não possui documentos e que os supostos credores também não apresentaram documentos, o crédito foi excluído.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR			
Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B. CEP: 04543-011 (11) 3048-4068	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



Ante o narrado, apresenta o presente relatório de divergências e habilitações de crédito, bem como pugna pela juntada da segunda lista de credores **(doc. 01)**.

1 CREDORES CLASSE I – TRABALHISTA

1.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

A Recuperanda não possui credores inseridos nesta classe. Além disso, a Vivante ressalta que não foram apresentadas divergências e/ou habilitações de crédito por credores ou pela Recuperanda em face do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, para esta classe.

2 CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL

2.1 DIVERGÊNCIAS OU HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

A Recuperanda não possui credores inseridos nesta classe. Além disso, a Vivante ressalta que não foram apresentadas divergências e/ou habilitações de crédito por credores ou pela Recuperanda em face do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, para esta classe.

3 CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

3.1 CONFERÊNCIA DOS CRÉDITOS DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO
1 – DADOS DO CREDOR:
Nome / Razão Social: NEXOOS DO BRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
CPF / CNPJ: 27.266.759/0001-77
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 49.308,00		III - QUIROGRAFÁRIA		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Comprovante	-	30/03/2023	R\$1.000,00	Comprovante de transferência
Comprovante	-	30/03/2023	R\$10.000,00	Comprovante de transferência
Comprovante	-	20/04/2023	R\$4.500,00	Comprovante de transferência
Comprovante	-	22/05/2023	R\$4.500,00	Comprovante de transferência
Contrato	-	29/03/2023	R\$20.000,00	Instrumento Particular de Transação e Confissão de Dívida Sem Novação
4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor foi relacionado no 1º edital de credores, com o crédito na importância de R\$49.308,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais) referente a CCB nº 05085915-000. Para conferência do crédito, a Recuperanda enviou um instrumento particular de transação e confissão de dívida sem novação da Cédula de Crédito Bancário nº 05085915-000, acompanhado de comprovantes de transferência bancária. Em análise ao instrumento particular e por verificar que houve a comprovação da quitação do débito, entende a Vivante pela exclusão do credor Nexoos do Brasil Gestão de Ativos LTDA, para a segunda lista de credores.				
5 – CONCLUSÃO: <u>EXCLUSÃO</u>				
Titular do crédito: NEXOOS DO BRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.				
CPF / CNPJ: 27.266.759/0001-77				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: -				
Valor do crédito na segunda lista de credores: -				

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR			
Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B. CEP: 04543-011 (11) 3048-4068	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO CREDOR:				
Nome / Razão Social: SOCINAL S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO				
CPF / CNPJ: 03.881.423/0001-56				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 76.820,62		III - QUIROGRAFÁRIA		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário	A0233995-000		R\$ 40.785,22	
Comprovante de Pagamento			R\$ 14.756,19	
4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor foi listado no 1º edital de credores no valor de R\$ 76.820,62 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos, na classe III - quirografária. Para conferência do crédito, a Recuperanda enviou a Cédula de Crédito Bancário nº A0233995-000, no valor de R\$ 40.785,22 (quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a ser paga em 3 (três) parcelas, tendo enviado o comprovante de pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ 14.756,19 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). À vista disso, para cômputo do crédito, a Vivante informa que considerou o valor das 2 (duas) parcelas em aberto, e procedeu com a atualização conforme previsto na cláusula 4 do contrato, a saber:				



QUARTA – Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CÉDULA, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:

- a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros, vigente na data de pagamento, praticada pela SOCINAL em suas operações de crédito. Se porventura a SOCINAL optar em cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade não gerando ao EMITENTE qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor (es) atualizado (s);
- d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e
- e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE ou seu AVALISTA(S), se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro caso o mesmo tenha sido lançado pela SOCINAL e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Ante o exposto, **entende a Vivante pela retificação do crédito do credor Socinal S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, para constar na segunda lista de credores na importância de R\$ 45.798,14 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), a ser mantido na classe III - Quirografia.**

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: SOCINAL S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CPF / CNPJ: 03.881.423/0001-56

Classificação do crédito na segunda lista de credores: Classe III - Quirografia

Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 45.798,14

3.2 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDITORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CPF / CNPJ: 07.237.373/0001-20

Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 555.371,31		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 535.007,35		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-			Petição ao AJ apresentando divergência de crédito
Contrato	306.2017.491.324	19/12/2017	R\$50.000,00	Cédula de Crédito Bancário com vencimento para 2025
Contrato	306.2017.491.324	22/03/2018	R\$49.999,07	Primeiro aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário
Contrato	306.2017.491.324	18/12/2019	R\$44.625,49	Segundo aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário
Contrato	306.2017.491.324	26/05/2020	R\$46.302,27	Terceiro aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário
Demonstrativo	02/B700012801-005	26/10/2023	R\$56.640,14	Demonstrativo analítico de crédito da CCB 306.2017.491.324
Contrato	306.2018.22.419	28/03/2018	R\$345.000,00	Cédula de Crédito Bancário com vencimento para 2026
Contrato	306.2018.22.419	18/12/2019	R\$341.298,54	Primeiro aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário
Contrato	306.2018.22.419	26/05/2020	353.360,14	Segundo aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR

WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Demonstrativo	02C B800002 001- 004	26/10/2023	R\$430.038,39	Demonstrativo analítico de crédio da CCB 306.2018.22.419
Contrato	306.2018 .384.577	12/11/2018	R\$62.000,00	Cédula de Crédito Bancário com vencimento para 2020
Contrato	306.2018 .384.577	26/05/2020	R\$35.265,95	Primeiro aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário
Demonstrativo	02/ B800008 401- 012	26/10/2023	R\$6.923,76	Demonstrativo analítico de crédio da CCB 306.2018.384.577
Demonstrativo	02C B800008 401- 013	26/10/2023	R\$41.405,06	Demonstrativo analítico de crédio da CCB 306.2018.384.577
Contrato	272.2018 .129.264	04/08/2017	R\$53.820,72	Cédula de Crédito Bancário com vencimento para 2021
Contrato	272.2018 .129.264	26/05/2020	R\$23.556,70	Primeiro aditivo Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário
E-mail	-	15/02/2024	-	E-mail à AJ para envio da divergência

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

Quando questionada, a Recuperanda informou que não se opõe à divergência apresentada pelo credor e que concorda com os termos ditos.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Credor foi relacionado no 1º Edital de Credores, com crédito na importância de R\$ 555.371,31 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), na classe III - Quirografária.

Em sua divergência, o Credor informa que o seu crédito corresponde, na verdade, a importância de R\$ 535.007,35 (quinhentos e trinta e cinco mil, sete reais e trinta e cinco centavos), referente as CCB's nº 306.2018.384.577, 306.2018.22.419 e 306.2017.491.324, atualizado até à data da Recuperação Judicial.

Ademais, informa que além do crédito concursal informado, o BNB é titular da posição de proprietário fiduciário decorrente do instrumento nº 272.2017.129.264,

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



no valor de R\$53.820,72 (quinhenta e três mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), emitida em 04/08/2017 e 1º Aditivo, operação B700009901/003 FNE/FNE-MPE-SERVICOS, que possui garantia de alienação fiduciária e cessão fiduciária de conta reserva e aval.

Em análise às CCBs apresentadas, foi visto que a CCB nº 306.2018.22.419 possui bens vinculados em hipoteca, a saber:

BEM(NS) VINCULADO(S) EM HIPOTECA - IMÓVEL(EIS) - Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, com todos os encargos pactuados, o(s) INTERVENIENTE HIPOTECANTE dá(ão) ao BANCO, em hipoteca de grau(s) abaixo indicado(s), o(s) seguinte(s) imóvel(eis) de sua propriedade, com todas as instalações e benfeitorias existentes, a saber:

Em PRIMEIRO GRAU e sem concorrência o imóvel residencial, de propriedade da Sra. JOSETE NUNES LEITE, CPF: 084.338.444-15, com a seguinte área: 129,45m², adquirido em 10/12/1993, de acordo com o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, com caráter de escritura pública, protocolado sob o nº 94.569 à folha 47 do Livro 1-AK e Registro Imobiliário nº R-2-38.736, Livro 2 -H-G-2 à folha 43, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Jaboatão-PE, Comarca de Jaboatão dos Guararapes - PE, avaliado em R\$ 432.000,0 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), estando o original da certidão de inteiro teor anexado a este instrumento de crédito, do qual faz parte integrante e inseparável até sua final da liquidação.

1 Os bens hipotecados descritos anteriormente, como o interveniente hipotecante ora declara, está em sua posse mansa e pacífica, livre e desembaraçado de ônus.

Todavia, a Vivante observou que o bem dado em hipoteca é de terceiro, e não da Recuperanda, de modo que o crédito deve ser classificado na classe III - quirografária.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. CRÉDITO COM GARANTIA REAL PRESTADA POR TERCEIRO. PRETENSÃO DA AGRAVANTE DE CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO COMO CRÉDITO COM GARANTIA REAL. INVIABILIDADE. CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO. **1. No caso dos autos, cinge-se a controvérsia à classificação de crédito garantido com hipoteca prestada por terceiro, pretendendo a**

parte agravante que o seu crédito passe a constar na classe de credores com garantia real. 2. Com efeito, a garantia objeto do crédito deve ser de propriedade da devedora para fins de sua classificação como garantia real. 3. Nessa perspectiva, as disposições insculpidas na Lei nº 11.101/2005 recaem, justamente, sobre os bens e os créditos das empresas objeto da falência ou da

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR			
Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B. CEP: 04543-011 (11) 3048-4068	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



recuperação judicial, sendo incabível a sua extensão de aplicabilidade a bens de terceiros, que, como no caso, serviram de garantia para determinada operação da empresa. Precedentes. 4. Irretocável, portanto, a classificação do crédito objeto dos autos como crédito quirografário. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70080630932, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lusmary Fatima Turelly da Silva, Julgado em 24/04/2019).

(TJ-RS - AI: 70080630932 RS, Relator: Lusmary Fatima Turelly da Silva, Data de Julgamento: 24/04/2019, Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 30/04/2019)

Por fim, as CCBs nºs 306.2018.384.577 e 306.2017.491.324 por não haver nenhuma garantia serão consideradas também como crédito quirografário, no valor ora informado pelo BNB uma vez que se encontra atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Ademais, foi verificado que o instrumento nº 272.2017.129.264 possui, de fato, alienação fiduciária e cessão fiduciária como garantia, a saber:

BENS VINCULADOS EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, com todos os encargos pactuados, o EMITENTE/CREDITADO dá em alienação fiduciária ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., CNPJ 07.237.373/0001-20, nos termos dos artigos 1.361, 1.362, 1.363, 1.364, 1.365, 1.366 e 1.367 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), o(s) bem(ns) adiante descrito(s) e caracterizado(s), que se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas, ações ou responsabilidades de qualquer natureza.

1 Esse(s) bem(ns) vinculado(s), que está(ão) e/ou será(ão) instalado(s) no estabelecimento à Rua São Sebastião, nº 780 - Sala 05 - Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, está(ão) avaliado(s) pelo valor total de R\$ 59.800,80 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos).

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



2 É (são) o(s) seguinte(s) o(s) bem(ns) vinculado(s), obrigatoriamente segurado(s): 03 (Três) Consultórios Odontológicos S200 F Next, no valor total de R\$ 43.911,86 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos); 03 (Três) Kits Braço rebatível para cadeira Syncrus S200/S300/S400, no valor total de R\$ 1.125,26 (Hum Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos); 01 (Uma) Autoclave BIOCLAVE 21L - Inox - Bivolt, no valor de R\$ 4.174,60 (Quatro Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos); 02 (Dois) JET SONIC BP, no valor total de R\$ 7.518,03 (Sete Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Três Centavos) e 01 (Uma) Bomba à vácuo BIO-VAC4 - Monovolt, no valor de R\$ 3.071,05 (Três Mil e Setenta e Um Reais e Cinco Centavos).

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTA-RESERVA: Para a segurança do pagamento das prestações desta dívida, compreendendo o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, o EMITENTE/CREDITADO empenha, em primeiro e único grau em favor do BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, os direitos correspondentes:

I - ao saldo da conta corrente de depósitos vinculados denominada Conta-Reserva, mantida pelo EMITENTE/CREDITADO no BANCO sob o nº 337-9, na agência de MORENO, não-movimentável pelo EMITENTE/CREDITADO, que detém sua titularidade; e

II - as aplicações financeiras efetuadas com recursos da Conta-Reserva.

Assim, entende a Vivante pela retificação do crédito do Banco do Nordeste do Brasil S/A para fazer constar na 2ª lista de credores, o crédito na importância de R\$ 535.007,35 (quinhentos e trinta e cinco mil, sete reais e trinta e cinco centavos), a ser mantido na Classe III – Quirografia.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
CPF / CNPJ: 07.237.373/0001-20
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 535.007,35

4 CREDORES CLASSE IV – ME e EPP

4.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR			
Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B. CEP: 04543-011 (11) 3048-4068	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



A Recuperanda não possui credores inseridos nesta classe. Além disso, a Vivante ressalta que não foram apresentadas divergências e/ou habilitações de crédito por credores ou pela Recuperanda em face do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, para esta classe.

5. CRÉDITOS EXCLUÍDOS NA SEGUNDA LISTA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO

A fim de atestar a existência dos créditos, a Administradora Judicial analisou os documentos apresentados pela Devedora, tendo solicitado expressamente os dos casos em que não fora enviada nenhuma documentação comprobatória do crédito.

Em relação aos casos em que a Recuperanda não apresentou qualquer documento para atestar a existência do crédito então listado, esta Administradora Judicial encaminhou e-mail para os respectivos credores solicitando diretamente a eles o envio da documentação comprobatória dos seus créditos.

Além disso, conforme já exposto no início do presente relatório, nas cartas enviadas aos credores informando sobre o deferimento da recuperação judicial, já constava pedido de envio de documentos para comprovação do crédito.

Contudo, em virtude da ausência de comprovação de alguns credores, bem como ante a não apresentação de documentos comprobatórios por parte da Recuperanda, não foi possível atestar a existência de alguns dos créditos listados na primeira relação de credores, razão pela qual a Administradora Judicial informa que procedeu com a exclusão, no 2º edital de credores, do crédito abaixo relacionado:

Nome credor/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42	R\$13.624,02	-

Sendo estes os relatórios de análise dos créditos, a Vivante mantém-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários e ressalta que irá apresentar a minuta do Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 para publicação,



juntamente com o Edital de comunicação do PRJ, nos termos do art. 55, caput, do mesmo diploma legal.

Termos em que
Pede deferimento.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de maio de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
OAB/PE 21.669



VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Comarca – Jaboatão dos Guararapes/PE Juízo de Direito – 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - Expediente nº 00000000 EDITAL – DENTE SOLUÇÃO LTDA - ME.

PROCESSO Nº 0044283-06.2022.8.17.2810

Prazo do Edital – 10 (dez) dias para impugnações / habilitações e 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

EDITAL para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e, de Conhecimento de Plano de Recuperação Judicial (art. 53, § único, da Lei 11.101/2005) passados na forma abaixo:

A Administradora Judicial, nomeada pelo Doutor Adelson Freitas de Andrade Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nas informações prestadas pela Recuperanda, nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, nos documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação: **RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA - TOTAL 2 CREDITORES R\$ 580.805,49:** SOCINAL SA (BIZ) R\$ 45.798,14; BANCO DO NORDESTE SA R\$ 535.007,35. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, a empresa em recuperação judicial ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Sr. Adelson Freitas de Andrade Júnior, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, impugnação contra relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação de divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situado à Praça Dr. Fernando Figueiras, nº 30, Empresária Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440. Para isso, o Credor deverá enviar solicitação de agendamento através do e-mail rjdenteolucoes@vivanteaj.com.br – **EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS/CREDITORES – CONHECIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART.53, § ÚNICO) – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Recuperação Judicial da Dente Soluções LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.973/0001-05.** O Doutor Adelson Freitas de Andrade Júnior, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, nos autos da Recuperação Judicial de nº 0044283-06.2022.8.17.2810, processada perante este Juízo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi **recebido o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda** em epígrafe, o qual foi juntado ao presente processo na data 30/10/2023 por meio do ID 149877391, sendo de livre acesso o seu inteiro teor. Ficam os interessados/credores advertidos de que têm o **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir



da publicação do presente edital, **para apresentação de eventuais objeções**, na forma do art. 53, parágrafo único e 55 da Lei nº 11.101/2005. Cópia digitalizada do Plano de Recuperação Judicial e demais informações também poderão ser obtidas diretamente do site da Administradora Judicial, www.vivanteaj.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, 30 de maio de 2024. Eu, _____, responsável pelo Expediente, Matrícula _____, o subscrevo. O Doutor Adelson Freitas de Andrade Júnior, Juíz de Direito. Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA, pelo seu representante Dr. Armando Lemos Wallach, OAB/PE 21.669.



Comarca – Jaboatão dos Guararapes/PE Juízo de Direito – 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - Expediente nº 00000000 EDITAL – DENTE SOLUÇÃO LTDA - ME.

PROCESSO Nº 0044283-06.2022.8.17.2810

Prazo do Edital – 10 (dez) dias para impugnações / habilitações e 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

EDITAL para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e, de Conhecimento de Plano de Recuperação Judicial (art. 53, § único, da Lei 11.101/2005) passados na forma abaixo:

A Administradora Judicial, nomeada pelo Doutor Adelson Freitas de Andrade Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nas informações prestadas pela Recuperanda, nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, nos documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas tempestivamente pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação: **RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA - TOTAL 2 CREDORES R\$ 580.805,49:** SOCINAL SA (BIZ) R\$ 45.798,14; BANCO DO NORDESTE SA R\$ 535.007,35. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, a empresa em recuperação judicial ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Sr. Adelson Freitas de Andrade Júnior, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, impugnação contra relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação de divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situado à Praça Dr. Fernando Figueiras, nº 30, Empresária Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440. Para isso, o Credor deverá enviar solicitação de agendamento através do e-mail rjdenteolucoes@vivanteaj.com.br – **EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS/CREDORES – CONHECIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART.53, § ÚNICO) – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Recuperação Judicial da Dente Soluções LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.973/0001-05.** O Doutor Adelson Freitas de Andrade Júnior, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, nos autos da Recuperação Judicial de nº 0044283-06.2022.8.17.2810, processada perante este Juízo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi **recebido o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda** em epígrafe, o qual foi juntado ao presente processo na data 30/10/2023 por meio do ID 149877391, sendo de livre acesso o seu inteiro teor. Ficam os interessados/credores advertidos de que têm o **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir



da publicação do presente edital, **para apresentação de eventuais objeções**, na forma do art. 53, parágrafo único e 55 da Lei nº 11.101/2005. Cópia digitalizada do Plano de Recuperação Judicial e demais informações também poderão ser obtidas diretamente do site da Administradora Judicial, www.vivanteaj.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, 30 de maio de 2024. Eu, _____, responsável pelo Expediente, Matrícula _____, o subscrevo. O Doutor Adelson Freitas de Andrade Júnior, Juíz de Direito. Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA, pelo seu representante Dr. Armando Lemos Wallach, OAB/PE 21.669.

